



LEI Nº. 568/2018

SANTA FÉ DE GOIÁS, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de colaborar com as despesas decorrentes da instalação e funcionamento da Agência da Caixa Econômica no Município, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e arcar com as despesas de aluguel de imóvel decorrente da instalação e funcionamento da agência do banco oficial Caixa Econômica Federal no âmbito do Município, e também realizar da cessão de imóvel para tal fim a tal instituição financeira, sem ônus para a mesma, pelo período que esta estiver em funcionamento.

Artigo 2º - Fica também autorizada a isenção de impostos referente ao ISSQN e IPTU pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da instalação da agência.

Artigo 3º - Para atender às despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2018.


MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA

Prefeita Municipal